

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 143

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário

PORTARIA Nº 238, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Certifica 7 novos estabelecimentos como Pontos de Parada e Descanso - PPD, considerando que os estabelecimentos atendem às condições sanitárias, de segurança e conforto, conforme disposto na Portaria nº 45/2021, deste Ministério, bem como, na Portaria nº 1.343/2019, do Ministério da Economia, em obediência à Lei nº 13.103/2015.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17 da Portaria nº 45, de 11 de março de 2021, do Ministério da Infraestrutura - MINFRA, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021, e em conformidade com a Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Certificar os estabelecimentos, na forma do anexo, como sendo Pontos de Parada e Descanso - PPDs, para motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e de cargas.

§ 1º São certificados os estabelecimentos que cumprem integralmente com os requisitos e condições mínimas sanitárias, de segurança e conforto, estabelecidos pelos atos normativos relacionados aos PPDs, com validade de quatro anos, a partir da publicação desta portaria.

§ 2º Após a certificação, a qualquer momento e sem aviso prévio, poderão ser realizadas vistorias, tendo como objetivo verificar se o estabelecimento mantém as condições exigidas no ato de certificação.

§ 3º Caso seja verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ou condições exigidas, a certificação estará sujeita à suspensão ou cancelamento, mediante ato do Ministério dos Transportes.

§ 4º A renovação da certificação dos estabelecimentos como PPD deverá ser solicitada pelo interessado, seis meses antes do término de sua validade.

§ 5º Os estabelecimentos certificados como PPD são iniciativas aderentes à Portaria nº 512, de 29 de abril de 2021, que institui o Programa de Modernização de Rodovias Federais - inov@BR, com código IN-2021-026 estando associadas ao pilar segurança viária..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VIVIANE ESSE

ANEXO I

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	BR	KM	CIDADE	UF	VALIDADE
SIM REDE DE POSTOS LTDA	Posto SIM F1 127 CONTENDA	07.473.735/0127-83	476	174	Contenda	PR	2027
SIM REDE DE POSTOS	Posto SIM	07.473.735/0143	11	nº 27.85	Curitiba	PR	2027

LTDA	TATUQUARA	-01	6	0			
AUTO POSTO CARLITO'S LTDA	Auto Posto CARLITO'S	23.314.933/0001-59	497	7,4	Iturama	MG	2027
AUTO POSTO FERROVIARIO LTDA	POSTO FERROVIARIO - REDE PATRIARCA	01.240.986/0001-30	150	422	Marabá	PA	2027
VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA	POSTO CACHOEIRA III	14.242.030/0001-19	116	213	Tabuleiro do Norte	CE	2027
POSTO MAGNOLIA LTDA	POSTO MAGNOLIA 14	35.123.447/0016-19	116	481	Milagres	CE	2027
AUTO POSTO PILAR LTDA	POSTO PETROLS	35.644.182/0001-18	101	104	Pilar	AL	2027

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.